

Bruxelas, 29 de outubro de 2018
(OR. en)

13022/18

**Dossiê interinstitucional:
2016/0374(CNS)**

**FISC 416
ECOFIN 900
CULT 116
DIGIT 196**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
n.º doc. Com.:	14823/16 FISC 210 ECOFIN 1114 IA 129 - COM(2016) 758 final
Assunto:	Proposta de DIRETIVA DO CONSELHO que altera a Diretiva 2006/112/CE no que se refere às taxas do imposto sobre o valor acrescentado aplicadas aos livros, aos jornais e às publicações periódicas – Adoção

1. A 1 de dezembro de 2016, a Comissão apresentou uma proposta de diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE no que se refere às taxas do imposto sobre o valor acrescentado aplicadas aos livros, aos jornais e às publicações periódicas¹.
2. O principal objetivo deste projeto de diretiva é permitir que os Estados-Membros alinhem as taxas de IVA aplicadas às publicações fornecidas por via eletrónica pelas taxas de IVA mais reduzidas aplicadas às publicações fornecidas em suporte físico.
3. O Parlamento Europeu emitiu o seu parecer a 1 de junho de 2017². O parecer do Comité Económico e Social Europeu foi emitido a 5 de julho de 2017³.

¹ Doc. 14823/16 FISC 210 ECOFIN 1114 IA 129 + ADD 1, ADD 2.

² JO C 307 de 30.8.2018, p. 205.

³ JO C 345 de 13.10.2017, p. 79.

4. O Conselho chegou a acordo político sobre o projeto de diretiva a 2 de outubro de 2018⁴.
5. Convida-se por conseguinte o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
 - adote, como ponto "A" da ordem do dia de uma das próximas reuniões, a **Diretiva do Conselho que altera a Diretiva 2006/112/CE no que se refere às taxas do imposto sobre o valor acrescentado aplicadas aos livros, aos jornais e às publicações periódicas**, na versão revista pelos juristas-linguistas que consta do documento 12657/18 FISC 386 ECOFIN 860 CULT 111 DIGIT 190.

⁴ Doc. 12622/18 FISC 385 ECOFIN 856 CULT 106 DIGIT 185.